

**Relatório Mensal de Implantação das Fases da
Política de Segurança Sanitária do IFSC
Comitê Técnico Científico**

Florianópolis, 10 de junho de 2022.

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	3
2 EVOLUÇÃO DO CENÁRIO PANDÊMICO EM SANTA CATARINA	3
3 ANÁLISE DA IMPLANTAÇÃO DAS FASES DA PSS NAS UNIDADES DO IFSC	6
4 ORIENTAÇÕES E NORMATIVAS	7
4.1 Portaria Interministerial MTP/MS nº 17, de 22 de março de 2022	7
4.2 Instrução Normativa nº 36, de 5 de maio de 2022	8
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES	10

1 APRESENTAÇÃO

Este relatório sistematiza informações para acompanhamento da implantação da Política de Segurança Sanitária (PSS) do IFSC nos câmpus, Cerfead e Reitoria. Atualizações periódicas da PSS são requeridas, em função de mudanças nas normativas legais, análise das dificuldades na implantação das Fases nas unidades do IFSC e desenvolvimento do conhecimento científico. A PSS foi atualizada pela Resolução CONSUP nº 18/2022.

O documento está estruturado de forma a apresentar a evolução do cenário pandêmico no estado de Santa Catarina, as novas normativas, consultas e orientações publicadas desde a divulgação do último relatório mensal deste Comitê Técnico Científico (CTC) e, por fim, o parecer e recomendações do CTC, considerando os encaminhamentos previstos na PSS.

2 EVOLUÇÃO DO CENÁRIO PANDÊMICO EM SANTA CATARINA

O Alerta Epidemiológico por Município divulgado em 6 de junho de 2022 está apresentado na Figura 1 e foi o último antes da publicação deste relatório e toma por base dados da semana epidemiológica 21, correspondente ao período de 22 a 28 de maio de 2022. O mapa apresenta 78 municípios com risco ALTO, revelando agravamento do risco em relação ao apresentado no relatório do mês de maio, no qual este número era de 37 municípios. Com risco MÉDIO temos 116 municípios e 101 municípios apresentam risco BAIXO para Covid-19.

A dimensão da matriz que mais contribui para que o mapa de Santa Catarina se apresente com municípios na cor vermelha é a do percentual de pessoas com idade acima de 18 anos que tomaram a dose de reforço da vacina, já que 186 municípios apresentam este percentual menor que 60%. Se considerarmos a dimensão de incidência de hospitalizados por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), o número de municípios com risco ALTO baixa para 11 e o mapa se encontra verde para esta dimensão em 270 municípios.

Figura 1 - Alerta epidemiológico por município de SC

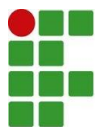


Fonte: coronavirus.sc.gov.br

Quanto à incidência de Covid-19, os dados demonstram aumento no número de casos por 100.000 habitantes, estando o cálculo da incidência acima de 200 casos em 60 municípios. O Quadro 1, a seguir, apresenta a evolução da incidência de casos de Covid-19 nos municípios que possuem unidades do IFSC, considerando os três últimos boletins publicados pela Secretaria de Estado de Saúde de SC.

Quadro 1 - Incidência de Covid-19/100.000 habitantes nos município dos câmpus do IFSC

Câmpus	Município	Semana 19 divulgado em 23/05/22	Semana 20 divulgado em 30/05/22	Semana 21 divulgado em 06/06/22
ARU	Araranguá	93	210	223
CDR	Caçador	16	21	45



CAN	Canoinhas	35	42	108
CCO	Chapecó	111	162	292
CRI	Criciúma	65	97	119
FLN	Florianópolis	195	206	257
CTE	Florianópolis	195	206	257
GAS	Gaspar	30	75	127
GPB	Garopaba	182	186	233
ITJ	Itajaí	18	30	46
JAR	Jaraguá do Sul	162	178	199
LGS	Lages	51	70	106
RAU	Jaraguá do Sul	162	178	199
JLE	Joinville	89	118	201
PHB	Palhoça	54	51	68
SJE	São José	78	72	84
SLO	São Lourenço do Oeste	12	8	16
SMO	São Miguel do Oeste	32	49	39
TUB	Tubarão	80	97	106
SCA	São Carlos	26	26	70
URP	Urupema	41	81	41
XXE	Xanxerê	27	42	63
Reitoria	Florianópolis	195	206	257

Fonte: Elaborado pelo CTC com base nos Boletins publicados em <https://www.coronavirus.sc.gov.br/>

O relatório deste Comitê publicado em abril de 2022 indicou manter a recomendação de uso de máscaras, porém retirando-se o caráter de obrigatoriedade quando o número de casos registrados de Covid-19 estiver abaixo de 150/100.000 habitantes na região de saúde. A maior parte dos câmpus do IFSC está situada em municípios que ainda não atingiram a marca estabelecida para que o uso de máscaras em ambientes internos se torne obrigatório, porém, o monitoramento da incidência deve ser mantido, com atenção aos câmpus em

municípios que se encontram em nível amarelo e já apresentam mais do que 100 casos/100.000 habitantes.

Os municípios com informações sinalizadas em vermelho no Quadro 1 apresentam incidência de casos de Covid-19 acima de 200/100.000 habitantes. Os municípios com incidência de casos maior do que 150 casos/100.000 habitantes há mais de 14 dias, de acordo com os dados divulgados em 6 de junho de 2022, são: Araranguá, Chapecó, Garopaba, Florianópolis e Jaraquá do Sul.

3 ANÁLISE DA IMPLANTAÇÃO DAS FASES DA PSS NAS UNIDADES DO IFSC

O Comitê Técnico Científico da Política de Segurança Sanitária adotou uma nova forma de registro do número de casos de Covid-19, utilizando uma planilha de monitoramento que pode ser atualizada semanalmente pelas Comissões Locais de Contingência, conforme recebem as notificações. O Quadro 2 contempla o número de casos de Covid-19 registrados nas unidades do IFSC no período de 22/05/2022 a 09/06/2022.

Quadro 2 - Dados da casos de Covid-19 nas unidades do IFSC

Câmpus	maio/2022			junho/2022					
	Semana Epidemiológica 21 (22 a 28 de maio)			Semana Epidemiológica 22 (29/05 a 04 de junho)			Semana Epidemiológica 23 (05 a 11 de junho) favor preencher até 9 de junho		
	Servidores	Terceirizados	Estudantes	Servidores	Terceirizados	Estudantes	Servidores	Terceirizados	Estudantes
ARU	3	0	7	3	0	8	1	0	4
CAN	1	0	1	5	0	1	2	0	
CCO	4	0	3	2	0	6			
CDR	4	0	2	1	0	0	0	0	1
CRI	2	0	3	1	0	3	1	0	0
CTE	2	0	3	2	0	1	0	0	0
FLN	6	0	8	6	0	11	7	0	8
GAS	3	0	3	2	0	2	1	0	2
GPB	0	0	0	0	0	0	0	0	
ITJ	3	0	0	0	0	0	0	0	0
JAR	2	0	3	1	0	4	3	0	4
RAU	4	0	4	0	0	2	0	1	4

JLE				1	0	0	0	0	0
LGS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PHB	2	0	2	3	0				
SCA	0	0	0	0	0	2	1	0	3
SJE	3	0	0	4	0	1	4	0	0
SLO	1	0	2	0	0	0	1	0	0
SMO	0	0	2	0	0	1	0	0	0
TUB									
URP	1	0	1	1	0	1	1	0	0
XXE	1	0	3	0	0	0	0	0	0
Cerfead	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reitoria	1								
Total	43	0	47	32	0	43	22	1	26

Fonte: Elaborado pelo CTC com base no monitoramento das unidades do IFSC.

Com o novo formato do monitoramento, que antes era realizado por meio de formulário, acreditamos que os dados ficam mais transparentes e precisos, permitindo visualizar a semana epidemiológica em que houve o registro e o segmento a que pertence o membro da comunidade interna com Covid-19.

4 ORIENTAÇÕES E NORMATIVAS

Atualizações na Política de Segurança Sanitária do IFSC para a Covid-19 tornam-se necessárias à medida em que novas orientações e normativas são publicadas pelo governo estadual e federal. A fim de fundamentar as atualizações propostas neste relatório, apresentamos a seguir o resumo de portarias e instruções normativas publicadas em abril e maio de 2022 que possuem efeitos sobre atualizações do texto da PSS.

4.1 Portaria Interministerial MTP/MS nº 17, de 22 de março de 2022

A Portaria Interministerial MTP/MS nº 17, de 22 de março de 2022 foi publicada no Diário Oficial da União em 01 de abril de 2022 e orienta as organizações a apresentarem medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (Covid-19) em ambientes de trabalho. As medidas devem incluir ações para identificação precoce e afastamento dos trabalhadores com sinais e sintomas compatíveis com a Covid-19 e procedimentos para que os trabalhadores possam reportar à organização sinais

ou sintomas compatíveis com a Covid-19 ou contato com caso confirmado da doença. O IFSC já apresenta tais medidas na PSS, sendo pertinente a esse relatório trazer algumas definições que poderão constar no documento da política.

Caso suspeito: Considera-se caso suspeito todo o trabalhador que apresente quadro compatível com Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). A organização deve afastar das atividades laborais presenciais, por até 10 dias, os trabalhadores considerados casos suspeitos de Covid-19. Esses trabalhadores poderão retornar às suas atividades laborais presenciais antes do período determinado de afastamento, quando houver teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou teste de antígeno, realizado a partir do 5º dia, descartar a Covid-19.

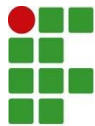
Caso confirmado: Considera-se caso confirmado o indivíduo assintomático com resultado de exame laboratorial que confirme Covid-19 OU o trabalhador com SG ou SRAG associada a: - disfunção olfativa ou gustatória; ou - histórico de contato próximo ou domiciliar de caso confirmado de Covid-19, nos quatorze dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas; ou - resultado de exame laboratorial que confirme Covid-19; - alterações nos exames de imagem de pulmão sugestivas de Covid-19. A organização deve afastar das atividades laborais, por até dez dias, os trabalhadores considerados casos confirmados de Covid-19.

Contatante próximo: Considera-se contatante próximo de caso confirmado da Covid-19 o trabalhador assintomático que esteve próximo de caso confirmado de Covid-19, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou a data da coleta do exame de confirmação laboratorial. Enquadram-se como contatante próximo, especificamente, quem compartilhou o mesmo ambiente domiciliar com um caso confirmado OU quem teve contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância ou com contato físico direto com um caso confirmado, sem ambos utilizarem máscara facial. O afastamento de contatantes próximos com vacinação completa não é obrigatório.

Como atualização da PSS, o CTC propõe que esses conceitos sejam apresentados no item 7.4 DETECÇÃO E ISOLAMENTO DE INDIVÍDUOS SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS.

4.2 Instrução Normativa nº 36, de 5 de maio de 2022

A Instrução Normativa nº 36, de 5 de maio de 2022 determina o retorno de todos os servidores públicos federais ao trabalho presencial a partir do dia 6 de junho. Ao editar o ato, a Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia (SGP/ME) – órgão central de gestão de pessoas do governo federal – considerou a manifestação do Ministério da Saúde que, em 22 de abril último, declarou o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), imposta em decorrência da pandemia da Covid-19 no Brasil. A IN SGP/SEDGG/ME nº 36/2022 revoga a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, que previa algumas exceções, permitindo o trabalho remoto para servidores que se enquadrassem em determinadas condições de saúde, idade ou circunstâncias especiais decorrentes da



pandemia. Atualmente a execução de atividades em regime não presencial está condicionada ao Programa de Gestão, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020. Sendo assim, já não é mais possível o trabalho remoto como era realizado no contexto da pandemia de Covid-19.

Em face das orientações e normativas vigentes e considerando o contexto de retorno de todos os servidores às atividades presenciais, não se admitindo mais o trabalho remoto na forma como vinha sendo realizado durante o período de emergência sanitária, o CTC propõe atualizar o texto da PSS, destacando, no capítulo 6 DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS, 6.4 ASPECTOS DA ROTINA ADMINISTRATIVA, 6.4.1 Registro de frequência, que:

- os servidores que estiverem com febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos são consideradas casos suspeitos de Covid-19 e devem buscar atendimento médico para elucidação diagnóstica;
- em caso de suspeita ou confirmação de Covid-19, devem permanecer afastados;
- em caso de diagnóstico negativo para Covid-19, podem retornar às atividades mediante orientação médica;
- não será mais possível o trabalho remoto para servidores afastados por situações relacionadas à Covid-19;
- mesmo quando o uso de máscaras não for obrigatório, contatantes próximos de casos confirmados e pessoas com sintomas gripais devem usar máscara;
- ausências ao trabalho presencial devem ser justificadas com documentos como: declaração de comparecimento à unidade de saúde, declaração de necessidade de isolamento domiciliar ou atestado médico indicando o período de afastamento, entre outros a serem especificados pela área de gestão de pessoas e coordenação de saúde da instituição;
- o afastamento de contatantes próximos de casos confirmados de Covid-19 não é obrigatório e pode ocorrer com apresentação de atestado médico do familiar;
- poderá ocorrer afastamento dos servidores contatantes próximos, em caso de SURTO, que consiste na ocorrência de mais do que dois casos confirmados de COVID-19 no mesmo espaço/sala, dentro de um período de 14 dias do início dos sintomas do primeiro caso.

Adicionalmente, o CTC indica a necessidade de excluir o item 6.1, que trata de situações previstas na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, revogada pela Instrução Normativa nº 36, de 5 de maio de 2022.

Por fim, torna-se necessário excluir o Capítulo 9 da PSS, que indicava o trabalho presencial somente para determinados percentuais de servidores nas Fases 2, 3 e 4, possibilitando o trabalho remoto aos demais servidores. Destacamos que está mantida a possibilidade de suspensão de atividades presenciais para estudantes, nos termos do

Art.18 da RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 e que a PSS poderá ser atualizada, caso ocorra novo agravamento da pandemia e suspensão do trabalho presencial por autoridade municipal/estadual/federal.

O CTC considera que essas atualizações facilitarão a leitura e aplicação dos protocolos sanitários vigentes para a Covid-19 após a superação do período de calamidade pública ocorrida em 31 de março de 2022 em Santa Catarina.

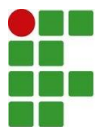
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

Em face do conteúdo sistematizado neste relatório e CONSIDERANDO:

- a proposição aprovada no Consup de que se reforce o uso de máscaras em ambientes internos quando a incidência de casos de Covid-19 no município for maior do que 150 casos/100.000 habitantes nos últimos 14 dias;
- os dados dos municípios que apresentam incidência de casos de Covid-19 mais alta do que os demais e constam nas cores amarela e vermelha no Quadro 1 do presente relatório;
- os conceitos de caso suspeito, caso confirmado e contatante próximo e as medidas a serem tomadas pelas organizações para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (Covid-19) em ambientes de trabalho;
- a obrigatoriedade do retorno ao trabalho presencial de todos os servidores federais, não sendo mais possível manter um percentual de servidores trabalhando em casa, exceto os autorizados ao teletrabalho;
- a revogação da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, eliminando a possibilidade dos servidores com comorbidades realizarem trabalho remoto;
- a necessidade de atualizar o texto da PSS para o contexto de retorno integral às atividades presenciais, sem prejuízo para o conteúdo;
- a conclusão do processo de retorno gradual e seguro previsto na PSS no formato de Fases e a realização de atividades 100% presenciais em todas as unidades do IFSC.

RECOMENDAMOS:

- reforçar o uso de máscara nos câmpus localizados nos municípios Araranguá, Chapecó, Garopaba, Florianópolis e Jaraguá do Sul até que ocorra redução na incidência de Covid-19, permanecendo facultativa essa utilização nos câmpus



localizados em municípios em que a incidência de Covid-19 esteja abaixo de 150 casos/100.000 habitantes;

- aprovar a revisão dos Capítulo 1, que trata da contextualização da PSS, excluindo parágrafos que detalham etapas já superadas e ajustando aspectos da redação para o contexto atual;
- aprovar atualização do Capítulo 2, que trata de marcos legais, excluindo normativas revogadas e incluindo aquelas vigentes;
- aprovar atualização do Capítulo 5, que trata de etapas do processo decisório para retorno gradual à presencialidade, excluindo parágrafos que tratam de etapas superadas e legislação revogada;
- aprovar atualização do Capítulo 6, que trata de diretrizes para a realização de atividades presenciais, na forma apresentada no item 4.2 do presente relatório;
- Aprovar atualização do Capítulo 7, que trata do detalhamento dos protocolos biossanitários, com a revisão do item 7.4, conforme apresentado no item 4.1 deste relatório, e inclusão do item 7.5 VACINAÇÃO;
- Aprovar revisão do Capítulo 8, que trata de medidas para os ambientes institucionais, resumindo ou excluindo itens repetidos e alterando numeração para que constem no Capítulo 6, o que resulta na eliminação do Capítulo 8; e por fim
- Aprovar a exclusão do Capítulo 9 da PSS, que trata das Fases pelas quais os câmpus passaram para retorno gradual e seguro após a suspensão das atividades presenciais.

Comitê Técnico Científico da PSS IFSC
Portaria do(a) Reitor(a) N° 992 de 8 de abril de 2022

-